Rotinas Anuais – Ano-Base 2019

O conjunto de Rotinas Anuais se divide em quatro funções principais: Beneficiários Externos para a DIRF, DIRF em Meio Magnético, Comprovante de Rendimentos Pagos e RAIS em Meio Magnético.

É muito importante a leitura e estudo das instruções normativas, portarias e outros atos legais que regem as rotinas anuais para que assim se possa ter uma exata compreensão da parametrização necessária para um perfeita geração da rotinas anuais, a seguir encontram-se detalhadas cada uma das rotinas.

Beneficiários Externos

Nesta função são informados os valores pagos e retidos para beneficiários que não participam do sistema de pagamento do Humanus. A informação destes valores, que também podem ser listados para conferência, possibilita a participação destes beneficiários na DIRF, além de permitir a emissão do Comprovante de Rendimentos para os beneficiários pessoa física.

Para a informação dos valores devem ser utilizadas rubricas normais do sistema, caso seja necessário podem ser criadas rubricas para uma melhor especificação.

DIRF em Meio Magnético

Não há maiores novidades para o ano-calendário 2019 em relação aos anos anteriores, uma das poucas alterações que poderiam ser citadas é o caso dos "valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais no exterior, de pessoas físicas residentes no país, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais", estes valores até o ano-calendário de 2018 eram classificados como isentos agora passam a ser considerados tributáveis.

Também podemos citar que agora se juntam aos rendimentos tributáveis pagos em função de decisão da Justiça Federal, os rendimentos pagos em função de Justiça Estadual ou Trabalhista.

É fundamental um estudo da IN RFB 1.915 de 27/11/2019 para uma maior segurança na parametrização da rotina da DIRF.

As novidades introduzidas para o ano-calendário 2018 continuam válidas consistindo na obrigatoriedade da declaração das informações referentes aos beneficiários de rendimentos de honorários advocatícios de sucumbência, pagos ou creditados aos ocupantes dos cargos de que trata o caput do art. 27 da Lei nº 13.327, de 2016, das causas que foram parte a União, as autarquias e as fundações públicas federais.

Também foi excluída a obrigatoriedade de apresentação da Dirf 2019 pelas pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 12.780 de 9/01/2013, relacionadas à organização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

Além destes itens foram incluídos indicadores para as situações de declarante pessoa física falecido como data do óbito, situação do espólio, CPF e nome do inventariante, para a pessoa jurídica foi incluído o indicador informado se o declarante é fundação pública de direito privado instituído pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal.

As novidade da DIRF para o ano-calendário 2017 continuam válidas e consiste no estabelecimento da obrigatoriedade da declaração dos valores pagos, referentes aos fatos ocorridos a partir do ano-calendário de 2017, por órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta às entidades imunes e isentas pelo fornecimento de bens e serviços.

Ainda para 2017 foi criado o “Indicador de entidade em que a União detém maioria do capital social sujeito a voto, recebe recursos do Tesouro Nacional e está obrigada a registrar a execução orçamentária no Siafi (IN 1.234/2012, art. 4º, incisos III e IV)” que é assinalado se for o caso na própria tela de geração da DIRF.

Além dos itens acima, para o ano 2017, foi criada uma forma (totalizada) de demonstração das informações de previdência complementar e pensão alimentícia em alternativa à forma detalhada onde são demonstrados individualmente os beneficiários de pensão alimentícia e as empresas de previdência complementar. O Humanus assume como padrão a forma detalhada de demonstração que já é adotada há alguns anos.
O ano-calendário 2016 já havia trazido as novidade a seguir relacionadas:

- Rendimentos pagos a sócios em sociedades em conta de participação;
- Informação dos reembolsos restituídos ao colaborador pelo plano de saúde onde o mesmo tem participação no custeio, para tanto foi criada interface de digitação destes reembolsos na tela de histórico das participações dos beneficiários no plano de saúde. Nesta mesma tela também foi criada possibilidade da informação da coparticipação do colaborador, sendo este valor somado à participação gerada pela folha de pagamento para determinar a participação de cada beneficiário no plano de saúde.
- Agora para as situações de previdência privada, além do valor da mesma deve ser informado o tipo, o CNPJ e o nome da empresa de previdência, estas orientações se encontram na instruções de montagem do subgrupo 207 (Previdência Privada).
- Outra novidade importante é a identificação dos beneficiários de pensão alimentícia, ou seja, é preciso associar o beneficiário com valor, para tanto vários subgrupos novos foram criados, onde o usuário efetua a vinculação das rubricas de pensão do beneficiário.

- Em caso de pagamentos de RRA (Rendimentos Recebidos Acumuladamente) deve também ser informado o valor ganho pelo advogado, a orientação de como informar este valor consta nas instruções de montagem das informações do RRA.

Vale registrar o tratamento da PLR (Participação nos Lucros ou Resultados) introduzida a partir do ano-calendário 2013, que também afetou Comprovante de Rendimentos, este rendimento deixou de ser declarado como um rendimento tributável sujeito a ajuste anual (subgrupos 200), para ser um rendimento com tributação exclusiva, portanto todas a referências à PLR (provento, imposto de renda, deduções) devem ser removidas dos subgrupos 200.

Com relação às deduções para fins de apuração do IR sobre a PLR, no layout da DIRF não há previsão para utilização do valor da dedução por dependentes, desta forma esta dedução não é levada para a DIRF.

Continuam valendo as questões introduzidas para os anos-calendário anteriores, onde houve uma série de novidades, tanto em relação ao layout, como quanto ao conteúdo a ser gerado, as principais alterações introduzidas a partir do ano-calendário 2010 são as seguintes:

- Rendimentos pagos ou creditados a residentes ou domiciliados no exterior devem ser informados caso o total anual seja igual ou superior ao limite estabelecido, ou seja, R$ 28.559,70 (verificar IN RFB 1.915 de 27/11/2019 para maiores esclarecimentos, inclusive exceções);
- Modificação dos limites do trabalho assalariado e não assalariado para constar na DIRF:
    - Igual ou superior a R$ 28.559,70 para rendimento do trabalho assalariado;
    - Superior a R$ 6.000,00 para rendimento do trabalho sem vínculo empregatício.

- No caso dos rendimentos de que trata o inciso II do caput do Art. 11 da IN RFB nº 1.915 de 27/112019, se o empregado for beneficiário de plano privado de assistência à saúde, na modalidade coletivo empresarial, contratado pela fonte pagadora, deverão ser informados os totais anuais correspondentes à participação financeira do empregado no pagamento do plano de saúde, discriminando as parcelas correspondentes ao beneficiário titular e as correspondentes a cada dependente;

- Rendimentos Isentos, uma série de rendimentos isentos e não tributáveis devem ser relacionados caso sejam pertinentes ao beneficiário:

- Parcela isenta de aposentadoria para maiores de 65 anos, inclusive o décimo terceiro salário da parcela isenta;

- Diárias e Ajuda de Custo;

- Valores dos rendimentos pagos e das deduções com previdência oficial e pensão alimentícia, que deverão ser informados separadamente, conforme sejam pensão, aposentadoria ou reforma por moléstia grava ou acidente em serviço;

- Valores de lucros e dividendos pagos ou creditados a partir de 1996, observado o limite estabelecido no inciso VIII do art. 11 da IN RFB nº 1. 915 de 27/11/2019;

- Valores do rendimentos pagos ou creditados a titular ou sócio de micro empresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore e aluguéis, observado o limite estabelecido no inciso VIII do art. 11 da IN RFB nº 1. 915 de 27/11/2019;

- Valores da Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho, inclusive a título de Plano de Demissão Voluntária (PDV), desde que o total anula pago seja igual ou superior a R$ 28.559,70, verificar IN RFB 1. 915 de 27/11/2019 para maiores esclarecimentos;

- Abono Pecuniário;

- Valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinados à cobertura de gastos pessoais no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagem de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais;

- Valores das bolsas de estudo pagos ou creditados aos médicos-residentes, nos termos da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981;

- Outros rendimentos do trabalho, isentos ou não tributáveis, desde que o total anual pago seja igual ou superior a R$ 28.559,70.

Os limites estabelecidos para que os rendimentos sejam relacionados na DIRF são observados pela rotina de geração da DIRF.

Os rendimentos pagos ou creditados a residentes ou domiciliados no exterior não são tratados pela rotina de geração da DIRF do Humanus em função de serem rendimentos que normalmente não transitam pela folha de pagamento, devendo ser informados via programa gerador da DIRF-2019 (PGD 2019), assim como também não é tratado pelo Humanus o caso de rendimentos referentes a fundo ou clube de investimentos, processos da justiça do trabalho e informações de sociedades em conta de participação.

A partir do ano-base 2015 foi criada a possibilidade da declaração dos rendimentos recebidos acumuladamente RRA tratados pelo artigo 12-A da Lei nº 7.713 de 22/12/1988 (sujeitos à tributação exclusiva), até 9 RRA’s diferentes podem ser declarados, estas declarações serão operacionalizadas a partir de uma série de subgrupos novos (série 800) que foram disponibilizados para este fim. Existem duas opções de geração da DIRF, uma padrão usada quando não existem RRA’s para serem declarados e outra opção que contempla a declaração dos RRA’s, caso a empresa não tenha RRA’s para declarar deve ser usada a opção padrão, não sendo necessário criar os subgrupos da série 800 que trata dos RRA’s.

A partir do ano-base 2016 deverão ser informados os dividendos e lucros pagos a sócios em Sociedade em Conta de Participação, esta informação deverá ser prestada diretamente no programa gerador da DIRF (PGD-2019), uma vez que esta informação não transita pela folha de pagamento.

Outra novidade a partir do ano-base 2017 é a individualização das contribuições para o FAPI (Fundo de Aposentadoria Programada Individual), para tanto novo subgrupo foi criado.

Para os casos em que a empresa tenha de relacionar a participação financeira dos titulares e de seus dependentes no custo do plano de assistência à saúde conforme descrito acima, deve ser utilizada rotina no módulo de Benefícios que utilizando a estrutura de benefícios, decompõe o valor descontado originalmente do colaborador, conforme a participação de cada beneficiário (titular e dependentes). A utilização desta rotina é possível desde que o benefício tenha sido calculado com base na estrutura de benefícios de planos e faixas de valores do módulo de Benefícios.

Ainda relacionado aos planos de assistência à saúde, a partir do ano-base 2017 devem ser informados os reembolsos recebidos pelo beneficiário vinculados a cada operadora e abertos por prestador do serviço, para tanto foi aberta a possibilidade da informação destes valores para cada folha onde houve desconto referente ao plano de saúde, da mesma forma foi criada alternativa para informação da coparticipação dos beneficiários no custo do plano.

O Layout do arquivo DIRF gerado a partir do ano-calendário 2010 foi completamente modificado, ficando bem mais simples, o que permite inclusive que sejam facilmente incluídas informações vindas de outras base de dados.

A seguir encontram-se relacionados um conjunto de parâmetros e cadastros os quais servem de base para a geração da DIRF.

Cadastro de Dependentes

Informe a identificação do subgrupo (451 a 480) do grupo de rubricas da DIRF aos quais estão associadas as rubricas de pensão alimentícia, pensão alimentícia sobre o 13º salário e pensão alimentícia sobre o PLR. Podem ser utilizados para este fim até 10 identificações de subgrupos, por exemplo, a identificação 1 trabalha com os subgrupos 451,452 e 453, onde 451 é pensão sobre salário, 452 é pensão sobre 13º salário e 452 e pensão sobre a PLR, a identificação 2 trabalha com os subgrupos 454,455 e 456 e assim consecutivamente até o último grupo (478,479 e 480). Desta forma o usuário deve vincular ao dependente a identificação de subgrupo onde se encontram as rubrica de pensão do dependente. Esta identificação é especialmente útil quando o colaborador possui mais de um beneficiário de pensão, sendo um somente, não é necessário efetuar esta parametrização porque o total dos tipos dos vários tipos de pensão são atribuídos diretamente ao dependente.

Identificação semelhante é adotada para o caso de pagamentos de RRA, onde vale o mesmo conceito, tendo o colaborador somente um beneficiário de pensão esta parametrização complementar não é necessária, mas havendo pagamento de RRA e tendo o colaborador mais de um dependente de pensão deve ser adotada parametrização complementar conforme tenha havido pagamento de 1 ou mais pagamentos de RRA. Cada RRA a partir do primeiro suporta até 10 grupos de identificação de rubricas:

- RRA1 900,901,902,903,904,905,906,907,908,909
- RRA2 910,911,912,913,914,915,916,917,918,919
- RRA3 920,921,922,923,924,925,926,927,928,929

.
.

.
- RRA9 980,981,982,983,984,985,986,987,988,989

Pela ordem dentro de cada RRA, cada subgrupo se refere a uma identificação de subgrupo, por exemplo, os subgrupos 900,910, 920 até 980 se referem à identificação 1, a necessidade da construção desta parametrização depende da existência do pagamento de RRA e também da existência de colaboradores com mais de um dependente beneficiário de pensão alimentícia.

Parâmetros da Empresa

Parâmetro 25 - DIRF(Filial Responsável) - O conteúdo deste parâmetro deve ser preenchido com o número da filial responsável pela entrega da DIRF.

Parâmetros da Filial

Os parâmetros abaixo devem ser alimentados em Parâmetros da Filial do Módulo Principal.

Parâmetro 14 - DIRF(CNPJ/CGC Centralizador) - Deve ser repetido o próprio número da filial ou deve conter o número da filial que efetua o recolhimento do Imposto de Renda.

Parâmetro 15 - DIRF(Situação Diferenciada) - Admite o conteúdo O,R,E ou N conforme a situação de processamento da filial:

O - Original (Primeira entrega);
R - Retificadora entrega anterior;
N - A filial não participará do processamento.

Cadastro de Fornecedores

No Cadastro de Fornecedores devem ser preenchidos obrigatoriamente os campos CNPJ e Registro ANS (Agência Nacional de Saúde) das empresas operadoras de Planos de Saúde.

Cadastro de Benefícios Flexíveis

Na tela de edição dos benefícios deve ser assinalado o benefício de assistência médica conforme legislação da DIRF com relação à demonstração dos valores anuais de participação do titular e dependentes, caso a empresa não se enquadre nesta obrigação nenhum benefício deve ser assinalado e os passos seguintes não necessitam ser executados.
Na aba “Histórico/Composição Valores” devem ser executados uma série de passos a fim de possibilitar que o desconto do benefício de plano de saúde calculado e descontado do colaborador na folha de pagamento com base na estrutura de planos e faixas de valores possa ser decomposto conforme a participação de cada beneficiário (titular e dependentes):

- Histórico de Rubricas, as este item deve ser vinculada a rubrica de desconto do benefício;
- Histórico de Fornecedor, as este item deve ser vinculado o código de fornecedor do benefício.
- Geração Planos Históricos, esta rotina duplica todo benefício atribuindo-o, com planos e faixas de valores à competência especificada, ou seja, está-se dizendo que para a competência especificada e para as seguintes enquanto não existir uma nova competência, está valendo esta estrutura de benefícios. A ideia é que quando tenha havido alguma alteração no benefício, qualquer que tenha sido nos planos ou faixas, isto seja registrado através da geração de uma estrutura nova e completa. A rotina de decomposição do valor descontado buscará a estrutura que vigorou para cada competência a ser decomposta.

- Edição Planos Históricos, através desta rotina é realizada a adequação da estrutura de planos do benefício para cada vigência, conforme descrito no item acima. O processo funciona assim, atribui-se o benefício atual, juntamente com planos e faixas de valores para a competência especificada, em seguida a competência gerada pode ser editada adequando a estrutura à vigência da época.

- Decomposição do Benefício, esta rotina fará a decomposição do valor descontado do colaborador, utilizando o mesmo critério empregado pela DIRF, ou seja, são decompostos todos os valores referentes às folhas de qualquer tipo com data de pagamento no ano informado.
Neste processo também deve ser assinalado a forma de assinalamento individual a ser utilizado pela rotina, se com base no assinalamento de benefícios atual ou se com base no histórico de assinalamentos de benefícios individuais.

A partir da preparação da base de dados do Humanus para o eSocial, o Humanus começou a registrar os valores referentes ao custeio da assistência médica de cada dependente a partir da rotina de cálculo da folha de pagamento. Este registro começou a partir da instalação do serviço de atualização 18 que ocorreu em meados de 2014, com isso, caso a parametrização dos benefícios de assistência médica esteja correta, a decomposição já estará pronta a partir de determinado mês, desta forma a rotina de decomposição poderá ser executada somente para os meses faltantes, para isso basta acessar o histórico de descontos para verificar a partir de quando o processo foi gerado automaticamente pelo cálculo da folha de pagamento.

Caso a parametrização precise ser adequada e os valores gerados não representem a realidade, toda decomposição poderá ser gerada, sobrepondo os valores eventualmente já gerados.

- Histórico de Descontos – nesta tela poderão ser observados e listados os valores resultantes do processo de decomposição do desconto do benefício, podendo inclusive ser incluído valores novos, ou mesmo alterados e excluídos.

Tipos de Pessoa

A cada um dos tipos de pessoa que devem participar da DIRF deve ser atribuído o código de retenção do Imposto de Renda. O cadastro de Tipos de Pessoa está localizado em Cadastros no Módulo de Gestão.

Tipos de Dependentes

A cada um dos tipos de dependentes do cadastro de tipos localizado no Registro de Pessoal deve ser atribuído o tipo a que o mesmo corresponde na DIRF.

CARACTERISTICAS AUXILIARES

Em Características Auxiliares (Cadastros Gerais/Cadastros), deve ser cadastrado, caso ainda não exista, o código de recolhimento IR 3562 – Participação nos Lucros ou Resultados.

Grupos

Em Remuneração, Cadastros, Grupos, deve ser criado o grupo 7 (DIRF Anual) com os seguintes subgrupos:

101 - Total Dedução Dependentes;

Neste subgrupo devem ser assinaladas as rubricas que contém o valor da dedução em função dos dependentes para o Imposto de Renda.(Ex.:900)

102 - Dedução INSS Base IRRF Férias(Total);

Neste subgrupo deve ser assinalada a rubrica 425 com sinal negativo e a rubrica 650 com sinal positivo.

103 - Dedução INSS Base IRRF Férias(Parcial);

Neste subgrupo deve ser assinalada a rubrica 650 com sinal positivo.

104 - Base Tributável Salário

A este subgrupo devem ser vinculadas as rubricas do subgrupo 201 que representam a base tributável salário.

105 - Base Tributável Férias

A este subgrupo devem ser vinculadas as rubricas do subgrupo 201 que representam a base tributável de férias.

106 - Base Tributável Participação nos Lucros (ATÉ ANO-CALENDÁRIO 2012)

A este subgrupo devem ser vinculadas as rubricas do subgrupo 201 que representam a base tributável referente à participação nos lucros. Sem uso a partir do ano-calendário 2013.

201 - Rendimentos Tributáveis;

Devem ser assinaladas todas as rubricas que compõe a base tributável, rubricas como faltas, que deduzem da base, também devem ser assinaladas.

203 - Imposto Retido;

Rubricas que contém o valor do Imposto de Renda Retido. (Ex.:403,422)

205 - Previdência Oficial;

São assinaladas as rubricas que compõe os descontos referentes à previdência oficial (Ex. rubricas 401,425, etc.).

206 - Pensão Alimentícia;

São assinaladas as rubricas que compõe os descontos referentes à pensão alimentícia(Ex. rubricas 408,423, etc.).

207 - Previdência Privada;

Rubricas referentes à previdência privada. Neste subgrupo em seu campo Expressão Matemática devem ser detalhadas várias informações referentes à Previdência Privada:

- Tipo previdência (1-Previdência privada 2-FAPI 3-Fundo de previd. do serv. público 4-Contr. do ente público patrocinador)
- CNPJ da empresa de previdência complementar (14 caracteres, somente números)
- Nome da empresa de previdência complementar

Preencher conforme exemplo:

2#12345678000155#Nome da Empresa

301 - Rendimentos Tributáveis - 13o.Salário;

Assinaladas rubricas que compõe a remuneração 13o.Salário. (Ex.: 118, etc.)

303 - Imposto Retido - 13o.Salário;

Rubricas que contém o valor IR sobre o 13o.Salário.(Ex.:418)

305 - Previdência Oficial - 13o.Salário;

Rubricas referente ao descontos da previdência oficial (Ex. rubricas 421 etc.).

306 - Pensão Alimentícia;

Rubrica que identifica a pensão alimentícia sobre o 13º Salário..

307 - Previdência Privada;

Rubricas referentes à previdência privada

401 - Rendimentos Tributáveis – PLR; NOVO 2013

Assinalada a rubrica que identifica o provento PLR.

403 - Imposto Retido - PLR; NOVO 2013

Rubrica que identifica o valor do Imposto de Renda sobre a PLR.

406 - Pensão Alimentícia - PLR; NOVO 2013

Rubrica que identifica a pensão alimentícia sobre a PLR.

451 - Pensão Alimentícia Salário – Identificação 1

Rubrica referente à pensão alimentícia sobre salário.

452 - Pensão Alimentícia 13º Salário – Identificação 1
Rubrica referente à pensão alimentícia sobre 13º salário.
453 - Pensão Alimentícia 13º PLR – Identificação 1
Rubrica referente à pensão alimentícia sobre PLR.
454 - Pensão Alimentícia Salário – Identificação 2
Rubrica referente à pensão alimentícia sobre salário.
455 - Pensão Alimentícia 13º Salário – Identificação 2
Rubrica referente à pensão alimentícia sobre 13º salário.
456 - Pensão Alimentícia 13º PLR – Identificação 2
Rubrica referente à pensão alimentícia sobre PLR.
457 - Pensão Alimentícia Salário – Identificação 3
Rubrica referente à pensão alimentícia sobre salário.
458 - Pensão Alimentícia 13º Salário – Identificação 3
Rubrica referente à pensão alimentícia sobre 13º salário.
459 - Pensão Alimentícia 13º PLR – Identificação 3
Rubrica referente à pensão alimentícia sobre PLR.
460 - Pensão Alimentícia Salário – Identificação 4
Rubrica referente à pensão alimentícia sobre salário.
461 - Pensão Alimentícia 13º Salário – Identificação 4
Rubrica referente à pensão alimentícia sobre 13º salário.
462 - Pensão Alimentícia 13º PLR – Identificação 4
Rubrica referente à pensão alimentícia sobre PLR
478 - Pensão Alimentícia Salário – Identificação 4
Rubrica referente à pensão alimentícia sobre salário.
479 - Pensão Alimentícia 13º Salário – Identificação 4
Rubrica referente à pensão alimentícia sobre 13º salário.
480 - Pensão Alimentícia 13º PLR – Identificação 4
Rubrica referente à pensão alimentícia sobre PLR
501 - Diárias e Ajuda de Custo
Rubrica referente à diárias e ajuda de custo.
502 - Indenização por Rescisão de Contrato de Trabalho
Conforme orientação da IN RFB 1.297 (17/10/2012).
503 - Abono Pecuniário
Rubricas identificadoras do abono pecuniário.
504 - Pensão Aposentadoria ou Reforma por Doença Grave
Conforme orientação da IN RFB 1.297 (17/10/2012).
505 - Parcela Isenta de Aposentadoria Maiores de 65 Anos
Conforme orientação da IN RFB 1.297 (17/10/2012).
506 - Lucros Dividendos Pagos A Partir de 1996
Conforme orientação da IN RFB 1.297 (17/10/2012).
507 - Valores Pagos a Titular ou Sócio ou EPP
Conforme orientação da IN RFB 1.297 (17/10/2012).
509 - Valores de Bolsa de Estudo Pagos a Médicos-Residentes (Ano-Base 2012)
Conforme orientação da IN RFB 1.297 (17/10/2012).
508 - Outros Rendimentos (Valores Diversos)
Conforme orientação da IN RFB 1. 915 de 27/11/2019. Como denominação deste rendimento a rotina de geração busca a denominação atribuída a este subgrupo.
801 – RRA 1 Quantidade de Meses(Ano-Base 2015)
Rubrica que em seu campo de valor contém a quantidade de meses a que se refere o RRA, neste subgrupo em seu campo Expressão Matemática devem ser informadas várias informações referentes ao RRA:
- Código de Retenção
- Pagador do rendimento, 1-declarante 2-justiça
- Número do processo
- Tipo de advogado, 1-pessoa física 2-pessoa jurídica
- Inscrição advogado, CPF ou CNPJ conforme o tipo

- Nome do advogado/empresa do escritório de advocacia (60 caracteres)
- Natureza do RRA (50 caracteres)
- Valor pago ao advogado (Novo 2016)

Exemplo: 1889#1#46546546545#1#85698745698#Romeu Rosa#Dissídio 2010#10000,00

802, 803, 804, 805, 806, 807, 808 e 809 – Outros RRA que existirem
Informação da quantidade de meses de outros RRA´s

811 – RRA 1 Rendimentos Recebidos Acumuladamente(Ano-Base 2015)
Rubrica que em seu campo de valor contém o valor do RRA

812, 813, 814, 815, 816, 817, 818 e 819 – Outros RRA que existirem
Informação dos rendimentos de outros RRA´s

821 – RRA 1 INSS (Ano-Base 2015)
Rubrica que em seu campo de valor contém o valor do INSS

822, 823, 824, 825, 826, 827, 828 e 829 – Outros RRA que existirem
Informação do INSS de outros RRA´s

831 – RRA 1 Pensão (Ano-Base 2015)
Rubrica que em seu campo de valor contém o valor da pensão

832, 833, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 – Outros RRA que existirem
Informação do valor da pensão de outros RRA´s

841 – RRA 1 IRRF (Ano-Base 2015)
Rubrica que em seu campo de valor contém o valor do IRRF

842, 843, 844, 845, 846, 847, 848 e 849 – Outros RRA que existirem
Informação do valor do IRRF de outros RRA´s

851 – RRA 1 Rendimentos Isentos (Ano-Base 2015)
Rubrica que em seu campo de valor contém o valor dos rend. isentos

852, 853, 854, 855, 856, 857, 858 e 859 – Outros RRA que existirem
Informação do valor de Rendimentos Isentos de outros RRA´s

861 – RRA 1 Despesas com Ação Judicial (Ano-Base 2015)
Rubrica que contém o valor das despesas com a ação judicial

862, 863, 864, 865, 866, 867, 868 e 869 – Outros RRA que existirem
Informação do valor das despesas com a ação judicial de outros RRA´s

900,901,902,903,904,905,906,907,908,909 – RRA1 Pensão RRA

Rubrica referente à pensão alimentícia sobre RRA.

910,911,912,913,914,915,916,917,918,919 – RRA2 Pensão RRA

. Rubrica referente à pensão alimentícia sobre RRA.

980,981,982,983,984,985,986,987,988,989 – RRA9 Pensão RRA
Rubrica referente à pensão alimentícia sobre RRA.

No campo Código do Agrupamento deve ser simplesmente repetido o código do subgrupo.

Os subgrupos 202 e 302 utilizados até o ano-calendário 2006, caso ainda existirem, devem ser removidos para o ano-calendário 2007 ou posteriores.

DIRF em Meio Magnético

Definida a parametrização acima já é possível gerar a DIRF, a seguir estão detalhadas as questões colocadas pelo processo de geração:

Ano Base - Ano que se deseja declarar;

Processo Unificação Empresa - Ativa processo de unificação de empresas separadas, utilizado em alguns casos especiais nos quais a empresa se encontra desmembrada. O padrão é utilizar esta opção desmarcada, seu uso requer uma série de parametrizações prévias;

Processamento (Empresa ou Filial/Empresa) - Utilizado quando as filiais são na realidade empresas individuais;

Regime de Recolhimento - Pode ser descentralizado, sendo o recolhimento sempre realizado individualmente pela filiais, ou então conforme a montagem do parâmetro 14 montado em Parâmetros da Filial, pela atual legislação o recolhimento deve ser centralizado;

Situação dos Estabelecimentos da Empresa - Esta informação assume quatro possibilidades:

O - Original (Primeira entrega);

R - Retificadora entrega anterior;

Estabelecimentos com situação diferenciada, obedecendo neste caso o Parâmetro 15 montado em Parâmetros da Filial;

As três primeiras opções acima são globais, valendo para toda a empresa.

V**alor limite para Trabalho não Assalariado** - Valor limite acima do qual devem ser informados os beneficiários do trabalho não assalariado e aluguéis e royalties (códigos 0588 e 3208) mesmo que não tenham sofrido retenção.

V**alor limite para Trabalho Assalariado** - Valor Anual Mínimo de Rendimentos para Apresentação de Decl. do Imposto sobre a Renda da P. Física.

Natureza do Declarante – Selecionado conforme opções.

Indicador de Plano Privado de Assistência à Saúde - Coletivo Empresarial

Deve ser assinalado caso sejam gerados os valores anuais de participação dos titulares e dependentes no benefício de plano de saúde.

Declara Inclusive os Beneficiários de Planos de Saúde cujos Rendimentos não Precisariam ser Declarados

Por padrão todos os colaboradores/dependentes que participaram financeiramente no custo do benefício de plano de saúde, serão declarados, mesmo aqueles que não atingiram os limites ou não tiveram retenção de imposto de renda.

Indicador de Sócio Ostensivo Responsável por Sociedade em Conta de Participação - SCP (PJ)

Serviços Notariais e de Registros (PF)

Indicador de Pagamentos referentes a Copa da Confederações e Copa do Mundo.

Declara Abono Pecuniário Somente se o Colaborador se enquadrar nos Limites e Exigências da DIRF

Por padrão todos os colaboradores com abono pecuniário são declarados, mas se esta opção é marcada a declaração ocorre desde que o colaborador tenha tido retenção ou os rendimentos sejam iguais ou superiores ao valor limite estabelecido pela IN RFB 1.297 (17/10/2012).

Meio Magnético Destino - É a escolha do destino do arquivo DIRF gerado, neste caso existem três alternativas:

- Disco Rígido - Neste caso o arquivo é todo gerado em disco rígido, sem particionamento caso ele seja maior que a capacidade de um disquete;

- Disco Rígido - O arquivo é gerado em disco rígido, mas particionado tantas vezes quantas forem necessário para que cada partição caiba em um disquete removível de 1,44MB;

- Disco Removível - A geração ocorre diretamente no disco removível de capacidade 1,44MB, solicitando troca de disquete caso seja necessário;

Grupo de Rubricas DIRF – Caso seja necessário um grupo de rubricas diferente do grupo padrão (7) pode ser escolhido.

Número do Recibo da Última Entrega - Em caso de DIRF retificadora deve ser informado o número do recibo da última entrega;

Responsável - Uma série de informações são solicitadas para a identificação da pessoa responsável pela prestação das informações;

Situação da declaração;

CPF constante do cartão de identificação da pessoa responsável pela empresa perante o CNPJ.

A DIRF é gerada como não tendo nenhum beneficiário com rendimento/imposto com exigibilidade suspensa, compensação em virtude de decisão judicial ou depósito judicial. A situação dos rendimentos/imposto é identificada como sendo rendimento/imposto/dedução de beneficiário pessoa física e jurídica. Também é assumido como o declarante NÃO sendo depositário de crédito decorrente de decisão judicial.

Quando houverem matrículas com o mesmo CPF os valores das mesmas serão somados, entendendo a rotina neste caso, de que se trata da mesma pessoa, uma vez que o validador não admite que um mesmo beneficiário seja informado mais de uma vez por um mesmo declarante, sob um mesmo código de retenção. Exige que mesmo que o colaborador tenha mais de um contrato por CNPJ/CGC, seus valores sejam unificados pelo CPF.

É recomendável uma verificação dos códigos de CPF para prevenir algum eventual erro de declaração.
Colaboradores sem nenhum rendimento não são considerados em função da validação do programa da SRF rejeitar os mesmos provocando mensagem de erro, portanto não são gerados no arquivo DIRF.

Para a validação do arquivo DIRF gerado, este deve ser importado e posteriormente submetido à análise de pendências.

Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de IRRF

O comprovante de rendimentos a partir do ano-calendário 2016 trouxe algumas novidades que continuam válidas, foi instituído novo modelo através da IN RFB nº 1.682 de 28/12/2016, mas de pouca influência para o comprovante emitido pelo Humanus, entre elas podemos destacar as seguintes:

- Informação dos valores pagos a sócio, ostensivo ou participante por Sociedade em Conta de Participação)SCP) a título de lucros e dividendos, assim como consta nas instruções de geração da DIRF acima, como estes valores não transitam pela folha de pagamento, esta informação não é gerada pelo Humanus, devendo ser obtida caso seja necessário, nas áreas da empresa competentes para este informação.Esta informação integra a linha 7 do quadro 4 (Outros Especificar), bem como o quadro 7 onde esta informação deve ser complementada com as informações do CNPJ e valor do rendimentos.

- Agora no quadro 7 além identificação com CNPJ e nome empresarial as empresas de previdência complementar que já existia, também deve ser informado o valor das contribuições descontados do beneficiário e o valor da contribuição do ente patrocinador, exceto as referentes sobre o 13º Salário, neste caso como são dois valores, deve ser criados dois subgrupos para este quadro um com os valores da contribuição do beneficiário e outro com a contribuição do ente patrocinador.

É importante uma leitura geral do Anexo II (Instruções para Preenchimento do Comprovante de Rendimentos Pagos e de Impostos sobre a Renda Retido na Fonte) que acompanha a IN 1682 de 28/12/2016, porque o conjunto de informações trata também de várias questões que não tem origem na folha de pagamento.

Importante ressaltar que a partir do ano-base 2014 foi introduzido o destaque em linha própria do IRRF sobre o 13º Salário abaixo da linha onde é declarado o líquido do 13º Salário no Quadro 5 – Rendimentos Sujeitos à Tributação. Com esta alteração deverá ser criado o subgrupo 603 – Outros para onde deverão ser transportadas todas as definições que até o ano-base 2013 estavam definidas no subgrupo 602, isto porque no subgrupo 602 será informado o IRRF sobre o 13º Salário.

A partir do ano-base 2013 o comprovante de rendimentos a traz uma modificação que exige mudança na parametrização, é o tratamento da PLR (Participação nos Lucros ou Resultados), que também afetou a DIRF,este rendimento deixa de ser declarado como um rendimento tributável sujeito a ajuste anual, para ser um rendimento com tributação exclusiva, passando a ser declarado na linha 3 do quadro 5 e também no quadro 7 (Informações Complementares).

Com relação às deduções para fins de apuração do IR sobre a PLR, como no layout da DIRF não há previsão para utilização do valor da dedução por dependentes, desta forma este valor não é informado no Comprovante de Rendimentos.

Atenção especial deve ser dada ao detalhamento da participação da cada beneficiário nos planos privados de assistência à saúde, na modalidade coletivo empresarial, contratado pela fonte pagadora, deverão ser relacionados os totais anuais correspondentes à participação financeira do empregado no pagamento do plano de saúde, discriminando as parcelas correspondentes ao beneficiário titular e as correspondentes a cada dependente, a exemplo do já ocorre na DIRF, Também foi criada possibilidade da informação da coparticipação do colaborador, sendo este valor somado à participação gerada pela folha de pagamento para determinar a participação de cada beneficiário no plano de saúde, processo já detalhado nas instruções relacionadas à DIRF.

A partir do ano-base 2015 foi criada a possibilidade da declaração dos rendimentos recebidos acumuladamente RRA tratados pelo artigo 12-A da Lei nº 7.713 de 22/12/1988 (sujeitos à tributação exclusiva), até 9 RRA's diferentes podem ser declarados, estas declarações serão operacionalizadas a partir de uma série de subgrupos novos (série 800) que foram disponibilizados para este fim. Existem duas opções de geração do Comprovante de Rendimentos, uma padrão usada quando não existem RRA's para serem declarados e outra opção que contempla a declaração dos RRA's, caso a empresa não tenha RRA's para declarar deve ser usada a opção padrão, não sendo necessário criar os subgrupos da série 800 que trata do RRA's.

Tipos de Pessoa

O código de retenção do Imposto de Renda deve ser atribuído a cada um dos tipos de pessoa. O cadastro de Tipos de Pessoa está localizado em Cadastros no Módulo de Gestão.

Cadastro de Dependentes

Informe a identificação do subgrupo (421 a 440) do grupo de rubricas do Comprovante de Rendimentos aos quais estão associadas as rubricas de pensão alimentícia e pensão alimentícia sobre o 13º salário. Verifique abaixo o preenchimento do quadro 7 Informação Complementares onde é detalhado a utilização deste campo.

Grupos

Em Remuneração, Cadastros, Grupos deve ser criado o grupo 6 (Comprovante de Rendimentos Pagos e de Ret. de Imposto de Renda) com os seguintes subgrupos:

101- Total Dedução Dependentes;

Neste subgrupo devem ser assinaladas as rubricas que contém o valor da dedução em função dos dependentes para o Imposto de Renda.(Ex.: 900)

102 - Dedução INSS Base IRRF Férias(Total);

Neste subgrupo deve ser assinalada a rubrica 425 com sinal negativo e a rubrica 650 com sinal positivo.

103 - Dedução INSS Base IRRF Férias(Parcial);

Neste subgrupo deve ser assinalada a rubrica 650 com sinal positivo.

104 - Base Tributável Salário (EXCLUSIVO ANO-CALENDÁRIO 2004)

A este subgrupo devem ser vinculadas as rubricas do subgrupo 401 que representam a base tributável salário.

105 - Base Tributável Férias (EXCLUSIVO ANO-CALENDÁRIO 2004)

A este subgrupo devem ser vinculadas as rubricas do subgrupo 401 que representam a base tributável de férias.

106 - Base Tributável Participação nos Lucros (EXCLUSIVO ANO-CALENDÁRIO 2004)

A este subgrupo devem ser vinculadas as rubricas do subgrupo 401 que representam a base tributável referente à participação nos lucros.

107 - Dedução 13º Salário (EXCLUSIVO ANO-CALENDÁRIO 2004)

A este subgrupo são assinaladas com sinal positivo as rubricas de dedução que compões o subgrupo 601 (13º Salário). A montagem deste subgrupo só é necessário quando a subtração do redutor dos rend. tributáveis e a adição do mesmo aos rend. isentos é feito até o limite do rendimento, ou seja, se o rendimento for inferior a R$ 100,00, é utilizado como redutor o próprio valor do rendimento e não R$ 100,00.

401 - Total dos Rendimentos. (Inclusive Férias); NOVO 2013

Devem ser assinaladas todas as rubricas que compõe a base tributável, rubricas como faltas, que deduzem da base, também devem ser assinaladas. Não esquecer de transportar a PLR para o subgrupo 603 (Outros Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva).

402 - Contribuição Previdenciária Oficial;

São assinaladas as rubricas que representam o desconto previdenciário oficial.(Ex.:401,425)

403 - Contribuição à Previdência Privada (preencher também o campo 07)

São assinaladas as rubricas que representam o desconto à previdência privada. CONFIRME A DENOMINAÇÃO DO SUBGRUPO.

404 - Pensão Alimentícia (preencher também o campo 07)

Rubricas que contém o desconto referente a pensão alimentícia. (Ex.:408,423,etc.) A rubrica referente à pensão sobre o 13.Salário não deve ser assinalada, ela é utilizada para a geração do valor líquido do 13.Salário no campo 5. CONFIRME A DENOMINAÇÃO DO SUBGRUPO.

406 - Imposto de Renda;

Rubricas que contém o valor do desconto do Imposto de Renda. (Ex.:403, 422,etc.)

419 - Pensão Alimentícia Normal

Rubricas que identificam o total da pensão, menos a rubrica referente a pensão sobre o 13.salário. Todas as rubricas de pensão alimentícia normal. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

420 - Pensão Alimentícia sobre o 13.Salário

Rubrica que identifica a pensão sobre o 13.salário. Todas as rubricas de pensão alimentícia sobre 13º Salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

421 - Pensão Alimentícia Normal – Identificação 1

Rubricas que identificam a pensão, menos a rubrica referente a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

422 - Pensão Alimentícia sobre o 13.Salário– Identificação 1

Rubrica que identifica a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

423 - Pensão Alimentícia Normal – Identificação 2

Rubricas que identificam a pensão, menos a rubrica referente a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

424 - Pensão Alimentícia sobre o 13.Salário– Identificação 2

Rubrica que identifica a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

425 - Pensão Alimentícia Normal – Identificação 3

Rubricas que identificam a pensão, menos a rubrica referente a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

426 - Pensão Alimentícia sobre o 13.Salário– Identificação 3

Rubrica que identifica a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

427 - Pensão Alimentícia Normal – Identificação 4

Rubricas que identificam a pensão, menos a rubrica referente a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

428 - Pensão Alimentícia sobre o 13.Salário– Identificação 4

Rubrica que identifica a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

429 - Pensão Alimentícia Normal – Identificação 5

Rubricas que identificam a pensão, menos a rubrica referente a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

430 - Pensão Alimentícia sobre o 13.Salário– Identificação 5

Rubrica que identifica a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

431 - Pensão Alimentícia Normal – Identificação 6

Rubricas que identificam a pensão, menos a rubrica referente a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

432 - Pensão Alimentícia sobre o 13.Salário– Identificação 6

Rubrica que identifica a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

433 - Pensão Alimentícia Normal – Identificação 7

Rubricas que identificam a pensão, menos a rubrica referente a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

434 - Pensão Alimentícia sobre o 13.Salário– Identificação 7

Rubrica que identifica a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

435 - Pensão Alimentícia Normal – Identificação 8

Rubricas que identificam a pensão, menos a rubrica referente a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

436 - Pensão Alimentícia sobre o 13.Salário– Identificação 8

Rubrica que identifica a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

437 - Pensão Alimentícia Normal – Identificação 9

Rubricas que identificam a pensão, menos a rubrica referente a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

438 - Pensão Alimentícia sobre o 13.Salário– Identificação 9

Rubrica que identifica a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

439 - Pensão Alimentícia Normal – Identificação 10

Rubricas que identificam a pensão, menos a rubrica referente a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

440 - Pensão Alimentícia sobre o 13.Salário– Identificação 10

Rubrica que identifica a pensão sobre o 13.salário. Assinalar com cód. de agrupamento “999” (nunca impresso).

501 - Parte Prov. de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão;

Rubricas que representem o valor acima.

502 - Diárias e Ajuda de Custo;

Rubricas que representem o valor acima.

503 - Prov. de Pensão, Aposentadoria, ou Reforma por Doença Grave;

Assinaladas rubricas que representem o valor acima.

504 - Lucro e Dividendo Pago por PJ (Lucro Real, Presumido);

Rubricas que contenham o valor acima.

505 - Valores Pagos ao Titular ou Sócio de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;

Rubricas que contenham o valor acima.

506 - Indenização por Despedida ou Rescisão de Contrato de Trabalho

Rubricas que representem o valor acima.

507 - Outros (Especificar);

Livre para utilização.

601 - Décimo-Terceiro Salário;

São assinaladas as rubricas que definem o 13o. salário. Devem ser assinaladas com sinal negativo para que deduzem da base, as rubricas que representam o desconto de imposto de renda, contribuição previdenciária e pensão alimentícia sobre o 13o. salário, para que o 13o. salário se torne líquido. A dedução em função de dependentes IR não deve ser assinalada.

602 – Imposto de Renda sobre o 13º Salário **NOVO 2014**

Rubrica que contém o valor do desconto do Imposto de Renda sobre o 13º Salário. (Ex.:418)

603 - Outros; **NOVO 2013**

Livre para utilização. Neste subgrupo também deve ser assinalada a rubrica da PLR (Participação nos Lucros), bem como as rubricas de deduções utilizadas, estas com sinal negativo, é o caso da pensão alimentícia por exemplo, o mesmo vale para a rubrica representativa do desconto do IRRFsobre a PLR que também deve ser assinalada com sinal negativo. A dedução em função de dependentes IR não deve ser assinalada. A rubrica representativa do IRRF.

701 - Despesas Médicas, Odontológicas e Hospitalares.

Rubricas que contenham o valor acima.

702 – PLR - Participação nos Lucros e Resultados NOVO 2013

Neste subgrupo também deve ser assinalada de forma exclusiva a rubrica da PLR (Participação nos Lucros), bem como as rubricas de deduções utilizadas, estas com sinal negativo, como é o caso da pensão alimentícia por exemplo, o mesmo vale para a rubrica representativa do desconto do IRRF sobre a PLR que também deve ser assinalada com sinal negativo. A dedução em função de dependentes IR não deve ser assinalada. As rubricas de pensão alimentícia associadas a este subgrupo devem ser associados também aos subgrupos 419 e 420 e também aos subgrupos 421 a 440 caso estejam sendo usados.

801 – RRA 1 Quantidade de Meses(Ano-Base 2015)

Rubrica que em seu campo de valor contém a quantidade de meses a que se refere o RRA, neste subgrupo em seu campo Expressão Matemática devem ser informadas várias informações referentes ao RRA:

- Código de Retenção
- Pagador do rendimento, 1-declarante 2-justiça
- Número do processo
- Tipo de advogado, 1-pessoa física 2-pessoa jurídica
- Inscrição advogado, CPF ou CNPJ conforme o tipo
- Nome do advogado/empresa do escritório de advocacia (60 caracteres)
- Natureza do RRA (50 caracteres)

Exemplo: 1889#1#46546546545#1#85698745698#Romeu Rosa#Dissídio 2010

802, 803, 804, 805, 806, 807, 808 e 809 – Outros RRA que existirem

Informação da quantidade de meses de outros RRA´s

811 – RRA 1 Rendimentos Recebidos Acumuladamente(Ano-Base 2015)

Rubrica que em seu campo de valor contém o valor do RRA

812, 813, 814, 815, 816, 817, 818 e 819 – Outros RRA que existirem

Informação dos rendimentos de outros RRA´s

821 – RRA 1 INSS (Ano-Base 2015)

Rubrica que em seu campo de valor contém o valor do INSS

822, 823, 824, 825, 826, 827, 828 e 829 – Outros RRA que existirem

Informação do INSS de outros RRA´s

831 – RRA 1 Pensão (Ano-Base 2015)

Rubricas que em seu campo de valor contém o valor da pensão. As rubricas associadas a este subgrupo devem ser associados também aos subgrupos 419 e 420 e também aos subgrupos 421 a 440 caso estejam sendo usados.

832, 833, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 – Outros RRA que existirem

Informação do valor da pensão de outros RRA´s

841 – RRA 1 IRRF (Ano-Base 2015)

Rubrica que em seu campo de valor contém o valor do IRRF

842, 843, 844, 845, 846, 847, 848 e 849 – Outros RRA que existirem

Informação do valor do IRRF de outros RRA´s

851 – RRA 1 Rendimentos Isentos (Ano-Base 2015)

Rubrica que em seu campo de valor contém o valor dos rend. isentos

852, 853, 854, 855, 856, 857, 858 e 859 – Outros RRA que existirem

Informação do valor de Rendimentos Isentos de outros RRA´s

861 – RRA 1 Despesas com Ação Judicial (Ano-Base 2015)

Rubrica que contém o valor das despesas com a ação judicial

862, 863, 864, 865, 866, 867, 868 e 869 – Outros RRA que existirem

Informação do valor das despesas com a ação judicial de outros RRA´s

A montagem de subgrupos acima retrata o exemplo contido nas instruções de regulamentação do Comprovante de Rendimentos Pagos, podendo ser alterada (expandida ou reduzida) conforme as necessidades da empresa.É interessante que se faça uma comparação com a montagem anterior, para detectar necessidades de atualização das descrições e montagens acima.

Em função de alterações introduzidas no modelo do comprovante, o subgrupo abaixo que fazia parte de montagens anteriores, caso ainda exista, deve ser excluído:

- 405 - Dependentes.

Os subgrupos são compostos da seguinte forma:

- 401 a 406 representam o campo 3 - Rend. Tributáveis, Deduções, e Imposto Retido na Fonte;
- 501 a 507 representam o campo 4 - Rendimentos Isentos e não Tributáveis;
- 601 a 602 representam o campo 5 - Rend. Sujeitos à Tributação Exclusiva;
- 701 representam o campo 7 - Informações Complementares.

É possível a montagem de 10 subgrupos para cada campo do Comprovante. Em função desta flexibilidade é necessário que a denominação dos subgrupos seja completa e a mais clara possível, pois é ela que é impressa no comprovante

Caso não seja do interesse a impressão de subgrupos zerados é possível evitar tal situação manipulando o Código de Agrupamento definido no momento da criação de cada subgrupo:

- 999 - Cód. de agrupamento nunca impresso;
- 000 - Cód. de Agrupamento impresso somente se o valor for maior que zero.

Nas demais situações simplesmente deve ser repetido o cód. do subgrupo no código de agrupamento.

No campo 7 - Informações Complementares

Neste quadro são impressas várias informações:

- Totais anuais referentes às participações dos beneficiários nos planos privados de assistência à saúde, na modalidade coletivo empresarial, contratado pela fonte pagadora, para esta descrição a rotina se utiliza da rotina disponibilizada no módulo de Benefícios que utilizando a estrutura de benefícios, decompõe o valor descontado originalmente do colaborador, conforme a participação de cada beneficiário (titular e dependentes). Esta rotina é possível de ser usada desde que o benefício tenha sido calculado com base na estrutura de benefícios de planos e faixas de valores do módulo de Benefícios, este processo é comum à DIRF e ao Comprovante de Rendimentos, assim basta executar a rotina de decomposição uma única vez já que tanto a DIRF quanto o Comprovante de Rendimentos utilizam os mesmos dados;
- Despesas médico-odonto-hospitalares, exceto planos de assistência à saúde relativos ao total anual dos valores descontados em folha de pagamento, para ressarcimento à fonte pagadora, de despesas efetuadas com médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as provenientes de exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, realizadas além da cobertura de planos de assistência à saúde:

a) as importâncias descontadas mensalmente do empregado para cobertura de despesas com hospitalização, assistência médica e dentária, deduzidas, se for o caso, as importâncias ressarcidas pela fonte pagadora;

b) o valor correspondente à diferença entre o que foi pago diretamente pelo empregado e o reembolsado pelo empregador, caso este retenha o comprovante de despesas médicas;

c) o valor reembolsado a esse título pelo empregado ao empregador, no caso deste manter convênio e pagar diretamente ao prestador de serviço;

- Contribuições para entidades de previdência complementar conforme IN RFB nº 1.215 de 15/12/2012 e instruções de preenchimento.

- Pensão Alimentícia, neste caso são impressos os beneficiários de pensão judicial, desde que os mesmos estejam identificados no Cadastro de Dependentes. Caso haja um único beneficiário o valor da pensão normal e sobre o 13.salário é impresso ao lado do nome, havendo mais de um beneficiário, o valor para cada beneficiário é impresso a partir dos subgrupos 421 a 440, estes subgrupos comportam até 10 grupos de dependentes e funciona da seguinte forma: no cadastro de dependentes foi criado um campo onde é informado o número do subgrupo de 1 a 10 conforme descrição acima, onde estão as rubricas de pensão do dependente, não havendo esta vinculação é impresso somente o nome do beneficiário, sem o valor individual, apenas o total da pensão descontada, sem abertura por dependente. Cada par 421 e 422, 423 e 424,etc. correspondem ao número informado no cadastro de dependentes, 421 e 422 ao primeiro (1), 423 e 424 ao segundo(2) e assim consecutivamente até o par 439 e 440 (10).

- Valor Líquido da PLR declarado na linha 3 do quadro 5 (rendimentos sujeitos à tributação exclusiva)

- RRA recebidos (Processos e meses de pagamento)

- Identificação com CNPJ e valor da SCP (Sociedade em Conta de Participação) que pagou rendimentos ao sócio.

Comprovante de Rend. Pagos de IRRF

As informações solicitadas no momento da emissão do comprovante se resumem as seguintes:

Ano Base - Ano que se deseja declarar;

Filial - Filial selecionada;

Beneficiários Impressos - Podendo ser colaboradores normalmente cadastrados, ou beneficiários externos, cadastrados unicamente para a geração da DIRF e do Comprovante de Rend. Pagos;

Abrangência - Pode ser para toda empresa, filial selecionada ou matrícula específica;

Cód. de Retenção Impresso - Escolha do código de retenção a ser emitido;

Emissão Independente de Retenção - Opção de escolha entre emitir os comprovantes para todos os beneficiários ou somente para aqueles que tiveram retenção;

Identificação do CNPJ no Comprovante - Define se a identificação da filial será conforme a filial original de lotação, ou conforme o CNPJ centralizador;

Indicador de Plano Privado de Assistência à Saúde - Coletivo Empresarial

Deve ser assinalado caso sejam gerados os valores anuais de participação dos titulares e dependentes no benefício de plano de saúde;

Funcionário Responsável;

Data de Emissão;

Subtrai as parcelas de R$ 100,00 deduzidas das bases de cálculo de IRRF de agosto a dezembro; (EXCLUSIVO ANO-CALENDÁRIO 2004)

Subtrai o redutor até o limite do rendimento; (EXCLUSIVO ANO-CALENDÁRIO 2004)

Processamento (Empresa ou Filial/Empresa) - Utilizado quando as filiais são na realidade empresas individuais;

Somente Colaboradores Desligados;

Grupo de Rubricas Comprovante de Rendimentos – Caso seja necessário um grupo de rubricas diferente do grupo padrão.

Quando houver matrículas com o mesmo CPF os valores das mesmas serão somados.

Importante: (EXCLUSIVO ANO-CALENDÁRIO 2004)
A apuração das parcelas de R$ 100,00 deduzidas das bases de cálculo de IRRF de agosto a dezembro e a consequente dedução da base tributável ocorrerá de forma automática se a opção de subtração estiver assinalada. Além da dedução a soma das parcelas deduzidas é gerada no subgrupo 507 - Outros (Especificar), portanto a descrição do subgrupo 507 deve retratar o valor demonstrado. Esta apuração, de acordo com a legislação, só é realizada para pessoas físicas e para o código de retenção 0561 (trabalho assalariado).
É necessário também montar os subgrupos 104,105 e 106 a exemplo da DIRF, porque é através deles que é determinado quantas bases de cálculo de IRRF houveram, e assim considerar R$ 100,00 para cada base.

RAIS em Meio Magnético

As novidades para o ano-base 2019 para as empresas obrigadas a entregar a RAIS, basicamente consistem em algumas críticas que deixarão de existir, como por exemplo o cruzamento do CBO x Escolaridade.

As novidades incluídas para o ano-base 2018 continuam válidas, basicamente a admissão do tipo de empresa CAEPF como código de inscrição de empresa, além do tipo CNPJ e CEI/CNO.

As novidades incluídas no ano-base 2017 com relação à inclusão de alguns campos novos continuam válidas:

- Indicador Vínculo Aprendiz Grávida
- Indicador de Trabalho Parcial
- Indicador de Teletrabalho
- Indicador de Trabalho Intermitente

As informações relacionados aos novos campos, basicamente serão obtidos a partir de campos de usuário, mas com possibilidade de obtenção dos mesmos a partir de cadastros já existentes.

Ficam mantidas as novidades introduzidas para os anos anteriores como por exemplo a indicação do tipo de controle de ponto utilizado no estabelecimento, para esta informação foi criado o parâmetro de filial 34, apenas mais um valor de conteúdo foi criado para o parâmetro acima, é o conteúdo 00-Somente para empresa sem Vínculos (RAIS Negativa).

Um conceito muito importante da RAIS é a demonstração da rescisão com aviso prévio indenizado conforme a projeção do aviso, por exemplo, uma rescisão ocorrida em 12/2015 com projeção do aviso prévio indenizado para 2016 será declarada (data e verbas rescisórias) somente em 2016, em 2015 este colaborador é registrado sem data de rescisão e com as verbas salariais normais, sem a verbas rescisórias.

As informações abaixo foram introduzidas em anos anteriores e continuam vigentes:

- Expansão do campo número de proprietários de 2 para 4 números;

- Expansão do campo número de telefone de 8 para 9 números;

- O parâmetro de filial 33 Micro Empreendedor Individual foi desativado, deve ser excluído ou preenchido com “N”, devendo o porte ser mapeado nos parâmetros de filial 30 e 31;

- Uso da tabela CNAE versão 2.0 com 7 posições para a determinação do código da atividade econômica, este código é definido no parâmetro de filial 21.

- Informação do CNPJ centralizador quando a contribuição sindical é recolhida de forma centralizada, esta informação está definida no parâmetro de filial 26.

- Indicação da sindicalização do estabelecimento (parâmetro de filial 27).

- Os tipos de grau de instrução foram expandidos.

- Solicitação do tipo de deficiência.

A determinação do tipo de deficiência é realizada no Cadastro de Pessoal (Características Físicas). Na sequência deve ser definido na tabela de características TPDEFIC localizada em Cadastros Gerais/Características Auxiliares, qual a codificação da RAIS (Manual da RAIS) para cada um dos tipos de deficiência cadastrados.

- Situação da sindicalização do empregado. Esta informação pode ser prestada na própria tela de geração da RAIS para a situação padrão, e as eventuais exceções podem ser informadas em campo de usuário identificado em parâmetro global.

- Substituição da quantidade de horas efetivamente trabalhadas em cada mês pela quantidade de horas extras efetuadas em cada mês.

Além disso deve ser realizado uma verificação nos cadastros e tabelas de apoio descritos abaixo para eventualmente atualizar algum dado. Concluído este processo já é possível gerar o arquivo.

Sindicato
Campo CNPJ no cadastro de sindicatos.

Parâmetros Globais
Localizado em Parâmetros Globais no Módulo Principal.

Parâmetro 8 - Campo Usuário-Participação PAT
Informe o número do campo de usuário que identifica os participantes do PAT. O conteúdo do campo de usuário deve ser preenchido com 'S' ou 's' .

Este parâmetro deve ser criado nas situações em que a participação no PAT seja aleatória, quando todos os colaboradores participam ou ninguém participa, este parâmetro não é necessário. Caso a participação seja aleatória, deve ser criado um campo de usuário (caracter de uma posição) em que cujo conteúdo deve ser informado "S" ou "s" para identificar os colaboradores que participam. No parâmetro 8 deve ser informado o número do campo de usuário que contém esta informação.

Parâmetro 9 - Campo Usuário-Ind. de Alvará
Informe o número do campo de usuário que identifica a existência de Alvará Judicial para trabalhar. O conteúdo do campo de usuário deve ser preenchido com 'S' ou 's'."

Neste parâmetro deve ser informado o número do campo de usuário a ser criado para identificar os trabalhadores que estiverem trabalhando respaldados em alvará judicial. O conteúdo do campo de usuário deve ser preenchido com 'S' ou 's'."

Parâmetro 20 - Cmp.Usr.Férias na Rescisão
Informe o número do campo de usuário que contém o valor das férias na rescisão de contrato de trabalho, vencidas e proporcionais, este campo de usuário deve ser definido como numérico com duas casas decimais, opcionalmente este valor pode ser apurado pelo subgrupo de rubricas 7 (Férias na Rescisão). A informação direta no campo de usuário despreza a apuração via subgrupo.

Parâmetro 21 - Cmp.Usr.Hrs.Ext.Resc.-Bco.Hrs.
Informe o número do campo de usuário que contém o valor das horas extras não pagas durante o contrato de trabalho, este campo de usuário deve ser definido como numérico com duas casas decimais, opcionalmente este valor pode ser apurado pelo subgrupo de rubricas 8 (Horas Extras prestadas durante o contrato de trabalho e pagas na rescisão). A informação direta no campo de usuário despreza a apuração via subgrupo.

Parâmetro 22 - Cmp.Usr.Qtde.Meses Ref.Hr.Ext.
Informe o número do campo de usuário que contém a quantidade de meses em que houve horas extras não pagas durante o contrato, este campo de usuário deve ser definido como inteiro. Neste campo de usuário deve ser informado a quantos meses se referem as horas extras não pagas durante o contrato de trabalho.

Parâmetro 23 - Cmp.Usr.Acr.Salar. na Rescisão
Informe o número do campo de usuário que contém o valor de acréscimo salarial negociado na data-base pago somente na rescisão do contrato de trabalho, este campo de usuário deve ser definido como numérico com duas casas decimais, opcionalmente este valor pode ser apurado pelo subgrupo de rubricas 9 (Acréscimo Salarial pago somente na rescisão). A informação direta no campo de usuário despreza a apuração via subgrupo.
Parâmetro 24 - Cmp.Usr.Qtd.Meses Ref.Acr.Sal.
Informe o número do campo de usuário que contém a quantidade de meses em que houve acréscimo salarial negociado na data-base pago somente na rescisão do contrato de trabalho, este campo de usuário deve ser definido como inteiro. Neste campo de usuário deve ser informado a quantos meses se referem o acréscimo salarial negociado na data-base pago somente na rescisão.

Parâmetro 25 - Cmp.Usr.Outr. Acr.Sal.na Resc.
Informe o número do campo de usuário que contém o valor de outros tipos de acréscimos salariais pagos somente na rescisão do contrato de trabalho, este campo de usuário deve ser definido como numérico com duas casas decimais, opcionalmente este valor pode ser apurado pelo subgrupo de rubricas 10 (Outros Acréscimos Salariais pagos somente na rescisão). A informação direta no campo de usuário despreza a apuração via subgrupo.

Parâmetro 26 - Cmp.Usr.Qtd.Meses Ref.Out.Acr.
Informe o número do campo de usuário que contém a quantidade de meses em que houve outros tipos de acréscimos salariais pagos somente na rescisão do contrato de trabalho, este campo de usuário deve ser definido como inteiro. Neste campo de usuário deve ser informado a quantos meses se referem os outros tipos de acréscimos salariais pagos somente na rescisão.

Parâmetro 27 - Cmp.Usr.Multa Saldo de FGTS
Informe o número do campo de usuário que contém o valor da multa por rescisão de contrato de trabalho sem justa causa sobre o saldo do FGTS, este campo de usuário deve ser definido como numérico com duas casas decimais, opcionalmente este valor pode ser apurado pelo subgrupo de rubricas 11 (Multa sobre o saldo do FGTS). A informação direta no campo de usuário despreza a apuração via subgrupo.

Parâmetro 28 - Cmp.Usr.Cód. Município Trab.
Informe o número do campo de usuário que contém o código do município onde o empregado esteja trabalhando ou prestando serviço, caso este seja diferente do município do declarante, este campo de usuário deve ser definido como texto de 8 caracteres.

Parâmetro 47 - Cmp.Usr.Ind.Sindicalizado
Informe o número do campo de usuário que identifica a situação de sindicalização do empregado. O campo de usuário deve ser do tipo texto e ser preenchido com 'S' ou 's' em caso positivo, ou em caso contrário com 'N' ou 'n'. A função deste campo de usuário é tratar exceções, se todos os empregados forem sindicalizados ou se todos não o forem, não é necessário criar este campo de usuário, nem o parâmetro global 47, porque na tela de geração da RAIS é solicitado qual o tratamento padrão a ser adotado, se todos os empregados são sindicalizados ou se nenhum é sindicalizado. Por exemplo, por padrão se adota que todos sejam sindicalizados, neste caso só é necessário informar no campo de usuário os empregados que não forem sindicalizados.

Parâmetro 80 - RAIS - Vínculo Aprendiz Grávida **NOVO 2017**
Informe o número do Campo de Usuário que identifica o vínculo de aprendiz grávida. O conteúdo do campo de usuário identificado pelo parâmetro global 80 deve ser preenchido com 'S' case seja a situação, por padrão será assumindo 'N' quando não houver informação.

Parâmetro 81 - RAIS - Trabalho Parcial **NOVO 2017**
Informe o número do Campo de Usuário que identifica se o contrato de trabalho do colaborador é por regime parcial. O conteúdo do campo de usuário identificado pelo parâmetro global 81 deve ser preenchido com 'S' caso seja a situação, por padrão será assumindo 'N' quando não houver informação.
Alternativamente, conforme opção na tela de geração da RAIS esta informação poderá ser obtida a partir do horário vinculado ao trabalhador.
Parâmetro 82 - RAIS – Teletrabalho **NOVO 2017**
Informe o número do Campo de Usuário que identifica se a jornada de trabalho do colaborador está enquadrado no teletrabalho. O conteúdo do campo de usuário identificado pelo parâmetro global 82 deve ser preenchido com 'S' caso seja a situação, por padrão será assumindo 'N' quando não houver informação.
Alternativamente, conforme opção na tela de geração da RAIS esta informação poderá ser obtida a partir do Cadastro de Pessoal (guia eSocial).

Parâmetro 83 - RAIS – RAIS - Trabalho Intermitente **NOVO 2017**
Informe o número do Campo de Usuário que identifica se a jornada de trabalho colaborador está enquadrado no trabalho intermitente. O conteúdo do campo de usuário identificado pelo parâmetro global 83 deve ser preenchido com 'S' caso seja a situação, por padrão será assumindo 'N' quando não houver informação."

Parâmetros da Empresa

Localizado em Parâmetros da Empresa no Módulo Principal.

Parâmetro 20 - RAIS(Reserva)

Em função de modificações, as informações contidas no parâmetro acima não mais importam para a geração da RAIS. Mesmo sem função não necessita ser excluído ou alterado.

Parâmetros da Filial

Os seguintes parâmetros devem ser criados ou atualizados em Parâmetros da Filial no Módulo Principal, devendo obedecer as determinações do manual da RAIS:

Parâmetro 20 - RAIS(Natureza Jurídica);
Natureza jurídica da filial conforme Manual da RAIS.

Parâmetro 21 - RAIS(Código da Atividade Econômica);
Código da atividade econômica da filial conforme Manual da RAIS.
Parâmetro 22 - RAIS(Número de Proprietários com função na filial);
Número de proprietários que exercem atividade na filial conforme Manual da RAIS.

Parâmetro 23 - RAIS(Mês da Data Base da Principal Categoria);
Mês da principal data base da filial.

Parâmetro 24 - RAIS(13.Sal. 1/12 ao Mês S/N);
Caso o 13.Salário seja pago em 12 parcelas anuais - 'S', em caso contrário - 'N'.

Parâmetro 25 - RAIS(E-mail Estabelecimento);

Parâmetro 26 - RAIS(CNPJ Centralizadora);

Informe o CNPJ centralizador quando a contribuição sindical é recolhida de forma centralizada, se não for centralizado, o conteúdo do campo deve permanecer em branco. Se este parâmetro já existia, ele deve ser excluído e só incluído se houver necessidade, ou seja, há recolhimento centralizado.

Parâmetro 27 - RAIS(Ind. Sindicalizada);
Informe se o estabelecimento é sindicalizado. Se este parâmetro já existia, ele deve ser excluído e incluído novamente.
Parâmetro 28 - RAIS(Processa Filial - S/N);
Caso a filial não deva ser processada - 'N', em caso normal 'S'.

Parâmetro 29 - RAIS(Participação no P.A.T.);
Assinalar com 'S' ou 'N' conforme a empresa participa ou não do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

Parâmetro 30 - RAIS(Indicador de Microempresa);
Assinalar com 'S' ou 'N' conforme a empresa seja ou não uma microempresa.

Parâmetro 31 - RAIS(Indicador de Empresa de Pequeno Porte);
Assinalar com 'S' ou 'N' conforme a empresa seja ou não uma empresa de pequeno porte.

Parâmetro 32 - RAIS(Optante pelo Simples);
Assinalar com 'S' ou 'N' conforme a empresa seja ou não optante pelo Simples.

Parâmetro 33 - RAIS(Micro Empreendedor Individual); **PARÂMETRO DESATIVADO PARA 2010**
Assinalar com 'S' ou 'N' conforme seja ou não um micro empreendedor individual.

Parâmetro 34 - RAIS(Tipo de Sistema de Controle de Ponto); **NOVO 2013**
Preencher conforme orientação da documentação da RAIS ou auxílio na tela de inclusão/edição do parâmetro.

Parâmetro 50 - Vínculos PAT até 5 S.M;
Número de vínculos participantes do PAT com salário até 5 S.M. Esta informação substitui a apuração automática. Qualquer informação numérica, inclusive zero, será acatada.

Parâmetro 51 - Vínculos PAT acima de 5 S.M;
Número de vínculos participantes do PAT com salário acima de 5 S.M. Esta informação substitui a apuração automática. Qualquer informação numérica, inclusive zero, será acatada.

Parâmetro 52 - Porcentual de Serviço Próprio;
Informe em número inteiro o porcentual de Serviço Próprio (PAT).
Parâmetro 53 - Porcentual de Adm. Cozinha;
Informe em número inteiro o porcentual de Adm. Cozinha (PAT).

Parâmetro 54 - Porcentual de Ref. Convênio;
Informe em número inteiro o porcentual de Ref. Convênio (PAT).

Parâmetro 55 - Porcentual de Ref. Transp.;
Informe em número inteiro o porcentual de Ref. Transp. (PAT).

Parâmetro 56 - Porcentual de Cesta Alimento;
Informe em número inteiro o porcentual de Cesta Alimento (PAT).

Parâmetro 57 - Porcentual de Alim. Convênio;
Informe em número inteiro o porcentual de Alim. Convênio (PAT).

Parâmetro 58 - Ind. Encerramento Atividades;
Informe se o estabelecimento encerrou suas atividades. Preencha com 'S' ou 's'.

Parâmetro 59 - Data Encerramento Atividades;
Informe a data do encerramento das atividades, caso tenha havido encerramento. Preencha no formato dd/mm/yyyy.

Parâmetro 60 - CNPJ Sind. Contr. Associativa;
Informe o CNPJ da entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição associativa, somente com números, sem caracteres de edição. Ex.: 000123456000178.

Parâmetro 61 - Valor Contribuição Associativa
Informe o valor repassado à entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição associativa, somente com vírgula decimal. Ex.: 12345,67.

Parâmetro 62 - CNPJ Sind. Contr. Sindical
Informe o CNPJ da entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição sindical, somente com números, sem caracteres de edição. Ex.: 000123456000178.

Parâmetro 63 - Valor Contribuição Sindical
Informe o valor repassado à entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição sindical somente com vírgula decimal. Ex.: 12345,67.

Parâmetro 64 - CNPJ Sind. Contr. Assistencial
Informe o CNPJ da entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição assistencial, somente com números, sem caracteres de edição. Ex.: 000123456000178.

Parâmetro 65 - Valor Contrib. Assistencial
Informe o valor repassado à entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição assistencial somente com vírgula decimal. Ex.: 12345,67.

Parâmetro 66 - CNPJ Sind. Cont. Confederativa
Informe o CNPJ da entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição confederativa somente com números, sem caracteres de edição. Ex.: 000123456000178.

Parâmetro 67 - Valor Contrib. Confederativa
Informe o valor repassado à entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição confederativa somente com vírgula decimal. Ex.: 12345,67.

Parâmetro 68 - Indicador de Atividade
Informe se o estabelecimento exerceu atividade durante o ano-base. Preencha com 'S' ou 's' em caso positivo ou com 'N' ou 'n' em caso negativo

No parâmetro 25, reserva anteriormente, deve ser informado o e-mail do estabelecimento, para tanto este parâmetro deve ser atualizado, ou mesmo criado caso ainda não exista.

Através dos parâmetros 50 e 51 poderá ser realizada a informação direta do número de vínculos, desprezando a apuração automática.

Cadastro de Guias da Previdência

A fim de complementar as informações da RAIS de construtoras com CNPJ tendo empregados em obras específicas com CEI (inscrição CEI vinculada a uma inscrição CNPJ), deve ser informado a lista de parâmetros abaixo. Esta informação somente deve ser efetuada para as guias identificadas como Recolhimento CEI para empresa CNPJ, pois somente os empregados vinculados a esta situação devem ser agrupados em torno da matrícula CEI, os demais são declarados através do CNPJ do estabelecimento ou código CEI da empresa.

Não é necessário informar os parâmetros cujo conteúdo seja igual ao parâmetro de filial de mesmo número, neste caso a inscrição CEI herda as informações da filial.

Parâmetro 20 - RAIS(Natureza Jurídica);
Natureza jurídica da filial conforme Manual da RAIS.

Parâmetro 21 - RAIS(Código da Atividade Econômica);
Código da atividade econômica da filial conforme Manual da RAIS.

Parâmetro 22 - RAIS(Número de Proprietários com função na filial);
Número de proprietários que exercem atividade na filial conforme Manual da RAIS.

Parâmetro 23 - RAIS(Mês da Data Base da Principal Categoria);
Mês da principal data base da filial.

Parâmetro 24 - RAIS(13.Sal. 1/12 ao Mês S/N);
Caso o 13.Salário seja pago em 12 parcelas anuais - 'S', em caso contrário - 'N'.

Parâmetro 29 - RAIS(Participação no P.A.T.);
Assinalar com 'S' ou 'N' conforme a empresa participa ou não do Programa de

Parâmetro 50 - Vínculos PAT até 5 S.M;
Número de vínculos participantes do PAT com salário até 5 S.M. Esta informação substitui a apuração automática. Qualquer informação numérica, inclusive zero, será acatada.

Parâmetro 51 - Vínculos PAT acima de 5 S.M;
Número de vínculos participantes do PAT com salário acima de 5 S.M. Esta informação substitui a apuração automática. Qualquer informação numérica, inclusive zero, será acatada.

Parâmetro 52 - Porcentual de Serviço Próprio;
Informe em número inteiro o porcentual de Serviço Próprio (PAT).

Parâmetro 53 - Porcentual de Adm. Cozinha;
Informe em número inteiro o porcentual de Adm. Cozinha (PAT).

Parâmetro 54 - Porcentual de Ref. Convênio;
Informe em número inteiro o porcentual de Ref. Convênio (PAT).

Parâmetro 55 - Porcentual de Ref. Transp.;
Informe em número inteiro o porcentual de Ref. Transp. (PAT).

Parâmetro 56 - Porcentual de Cesta Alimento;
Informe em número inteiro o porcentual de Cesta Alimento (PAT).

Parâmetro 57 - Porcentual de Alim. Convênio;
Informe em número inteiro o porcentual de Alim. Convênio (PAT).

Parâmetro 58 - Ind. Encerramento Atividades;
Informe se o estabelecimento encerrou suas atividades. Preencha com 'S' ou 's'.

Parâmetro 59 - Data Encerramento Atividades.
Informe a data do encerramento das atividades, caso tenha havido encerramento. Preencha no formato dd/mm/yyyy.

Parâmetro 60 - CNPJ Sind. Contr. Associativa;
Informe o CNPJ da entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição associativa, somente com números, sem caracteres de edição. Ex.: 000123456000178.

Parâmetro 61 - Valor Contribuição Associativa
Informe o valor repassado à entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição associativa, somente com vírgula decimal. Ex.: 12345,67.

Parâmetro 62 - CNPJ Sind. Contr. Sindical
Informe o CNPJ da entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição sindical, somente com números, sem caracteres de edição. Ex.: 000123456000178.

Parâmetro 63 - Valor Contribuição Sindical
Informe o valor repassado à entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição sindical somente com vírgula decimal. Ex.: 12345,67.

Parâmetro 64 - CNPJ Sind. Contr. Assistencial
Informe o CNPJ da entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição assistencial, somente com números, sem caracteres de edição. Ex.: 000123456000178.

Parâmetro 65 - Valor Contrib. Assistencial
Informe o valor repassado à entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição assistencial somente com vírgula decimal. Ex.: 12345,67.

Parâmetro 66 - CNPJ Sind. Cont. Confederativa
Informe o CNPJ da entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição confederativa somente com números, sem caracteres de edição. Ex.: 000123456000178.

Parâmetro 67 - Valor Contrib. Confederativa
Informe o valor repassado à entidade sindical patronal beneficiada pela contribuição confederativa somente com vírgula decimal. Ex.: 12345,67.

Parâmetro 68 - Indicador de Atividade
Informe se o estabelecimento exerceu atividade durante o ano-base. Preencha com 'S' ou 's' em caso positivo ou com 'N' ou 'n' em caso negativo

Também foi incluído o campo Código do Município (IBGE) nas informações referentes ao endereço da obra no Cadastro de Guias da Previdência.

Caso a declaração seja realizada pela inscrição principal do estabelecimento (CNPJ), as informações acima, parâmetros da guia de previdência e código do município não necessitam ser informados.

Características Auxiliares

Como frequentemente a RAIS sofre alterações em sua codificação, tais como tipo de admissão, causa de rescisão, tipo de salário, vínculo, grau de instrução, etc., acarretando grandes dificuldades para modificar a codificação, ou para estabelecer tabelas de compatibilização, existe a possibilidade de trabalhar com dois códigos, um interno do Humanus e outro externo da RAIS. Desta forma o usuário poderá normalmente utilizar a codificação do Humanus, sem se preocupar com eventuais alterações, basta que na hora da geração seja realizada uma compatibilização com os códigos atuais da RAIS.

Os códigos a seguir relacionados deverão ser cadastrados em Características Auxiliares no módulo Principal conforme orientação a seguir, uma vez que se tratam de codificações recentemente introduzidas:

As tabelas a seguir relacionadas contém codificações que frequentemente são expandidas, convém realizar uma revisão no sentido de sejam adequadas à última versão do manual da RAIS:

MOVRAIS - Movimentações de Trabalhadores (transferências)
RACAURES - Causas de Rescisão RAIS
TPADRAIS - Tipos de admissão RAIS
TPSLRAIS - Tipos de Salário RAIS
VINCRAIS - Vínculos RAIS
AFARAIS - Códigos de Afastamento RAIS
GRAUINST - Graus de Instrução
TPDEFIC - Tipos de Deficiência

Cadastro de Colaboradores

A RAIS utiliza uma séria de informações cadastrais e funcionais relacionados pelo seu manual que devem estar preenchidos para uma perfeita geração.

Grupos

Em Remuneração, Cadastros, Grupos deve ser criado ou atualizado o grupo 8 (RAIS) com os seguintes subgrupos:

1 - Remuneração Mensal;
Devem ser assinaladas todas as rubricas que compõe a remuneração, rubricas como faltas, que deduzem da base, também devem ser assinaladas.

2 - Adiantamento 13o.Salário;
São assinaladas as rubricas que identificam o adiantamento.

3 - 13o. Salário;
Assinaladas as rubricas que compõe a remuneração 13o.Salário (Ex.: 118, etc.)

4 - Comissão;
Rubricas que compõe a comissão, este valor tem por objetivo calcular a média mensal da comissão para colaboradores comissionados(puros ou mistos).

5 - Rendimentos de Diretor Sem Vínculo Empregatício (Vínculo 80);
Devem ser assinaladas as rubricas que identificam o rendimento pago a diretor sem vínculo empregatício (vínculo 80), pois o seu campo salário contratual é representado pelo último rendimento pago no ano base.

6 - Aviso Prévio Indenizado;
São assinaladas as rubricas que identificam o aviso prévio indenizado.

7 - Valor das Férias na Rescisão;
Rubricas que representam o valor das férias recebidas na rescisão do contrato de trabalho (vencidas e proporcionais)

8 - Horas Extras (Banco de Horas);
Rubricas que identificam o valor das horas-extras prestadas durante o contrato de trabalho e pagas somente na rescisão do contrato de trabalho.
9 - Acréscimo Salarial;
Rubricas que representam o valor do acréscimo salarial negociado na data-base e pago somente na rescisão do contrato de trabalho.

10 - Outros Acréscimos Salariais;
Rubricas que representam o valor de outros acréscimos negociados e pagos somente na rescisão do contrato de trabalho.

11 - Multa sobre o saldo do FGTS;
Rubricas que identificam o valor da multa por rescisão de contrato de trabalho sem justa causa, sobre o saldo do FGTS.

12 - Contribuição Associativa;
Assinaladas as rubricas que representam o valor global no ano-base repassado a título de contribuição associativa para a entidade sindical do empregado.

13 - Contribuição Sindical;
Rubricas que identificam o valor acumulado no ano-base repassado a título de contribuição sindical para a entidade sindical do empregado.

14 - Contribuição Assistencial;
Rubricas que representam o valor acumulado no ano-base repassado a título de contribuição assistencial para a entidade sindical do empregado.

15 - Contribuição Confederativa;
Rubricas que identificam o valor acumulado no ano-base repassado a título de contribuição confederativa para a entidade sindical do empregado.

16 - Horas Extras Trabalhadas;
Assinaladas as rubricas que representam as horas extras trabalhadas conforme Manual da RAIS.

RAIS em Meio Magnético

O processo de geração solicita ao usuário as seguintes informações:

Ano Base - Ano que se deseja declarar;

Processamento Global - Permite que todas as empresas sejam processadas de uma única vez;

Processo Unificação Empresa - Ativa processo de unificação de empresas separadas, utilizado em alguns casos especiais nos quais a empresa se encontra desmembrada. O padrão é utilizar esta opção desmarcada, seu uso requer uma série de parametrizações prévias;

Processamento (Empresa ou Filial/Empresa) - Utilizado quando as filiais são na realidade empresas individuais;

Processamento das Filiais - O processamento pode ser realizado para toda a empresa ou diferenciado por filial conforme o Parâmetro 28 acima detalhado;

RAIS Retificação - Conforme se trata de RAIS normal ou de retificação;

Participação dos Colaboradores no PAT - Deve ser assinalado se todos os colaboradores participam ou se a participação no PAT ocorre conforme campo de usuário específico definido através do parâmetro global 8;

Salário Mínimo - Informação do valor do salário mínimo utilizado para realizar o enquadramento dos salários contratuais, se até ou acima de 5 salários mínimos. Esta apuração pode ser inibida pela informação direta dos vínculos nos parâmetros 50 e 51.

Grupo de Rubricas RAIS – Caso seja necessário um grupo de rubricas diferente do grupo padrão.

Seleção Tipos de Pessoa - Seleção dos tipos de pessoa que participam da RAIS;

Agrupamento dos colaboradores - Define o tipo de declaração da RAIS, se pela inscrição principal do estabelecimento, ou se pelo CEI vinculado a CNPJ, que é o caso de empresa de construção civil.

No caso de ser utilizada a segunda opção, os empregados serão agrupados pelo CEI da obra dentro do CNPJ do estabelecimento. Este agrupamento é possível em função de cada obra estar vinculada a um código de GPS que possui matrícula, endereço no cadastro de guias da previdência. A ficha financeira guarda o código da guia da previdência vinculada ao empregado em cada folha de pagamento, desta forma se houve a passagem por mais de uma obra, cada passagem é declarada separadamente de acordo com o CEI vinculado.
Como datas de entrada e saída é acessado o histórico de lotação para localizar um histórico de entrada, se houver, a data do mesmo é utilizada como data de entrada, caso não haja histórico, a data de entrada é gerada como sendo o primeiro dia do primeiro mês em houve remuneração neste código CEI, e como data de saída caso não tenha sido rescisão, como o último dia do último do mês em que houve remuneração nesta matrícula CEI.
A passagem de uma obra para outra é tratada como se fosse uma transferência entre estabelecimentos.

Meio Magnético Destino - É a escolha do destino do arquivo RAIS gerado, neste caso existem três alternativas:

- Disco Rígido - Neste caso o arquivo é todo gerado em disco rígido, sem particionamento caso ele seja maior que a capacidade de um disquete;
- Disco Rígido - O arquivo é gerado em disco rígido, mas particionado tantas vezes quantas forem necessário para que cada partição caiba em um disquete removível de 1,44MB;
- Disco Removível - A geração ocorre diretamente no disco removível de capacidade 1,44MB, solicitando troca de disquete caso seja necessário.

Data da Geração - Data da geração do meio magnético;

Conteúdo Padrão para Raça/Cor - A fim de minimizar o trabalho de informar no cadastro a raça/cor do trabalhador, o usuário poderá optar emergencialmente por informar no cadastro as raças/cores de menor incidência, e escolher no campo "Conteúdo Padrão" a raça/cor de maior predominância;

Sindicalização dos Colaboradores .

Responsável pela Declaração - Dados referentes ao responsável pela declaração.